PRECATÓRIO Nº 4.594 - DF (2018/0158426-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
REQUERENTE	:	EDMAR ORLANDO VELOSO SODRE
REQUERENTE	:	MOTA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - EPP
ADVOGADO	:	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO E OUTRO(S) - DF016362
REQUERIDO	:	UNIÃO
REQSTE	:	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECISÃO

Trata-se de precatório oriundo da Execução em Mandado de Segurança n. 8.017/DF no montante de R$ 264.817,93 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e três centavos) (fl. 1).

A União informou que há regularidade formal do precatório (fl. 15).

O Ministério Público Federal manifestou-se pelo pagamento deste pedido (fls. 17-18).

A Seção de Precatórios e RPV certificou a disponibilidade de dotação orçamentária para liquidação da ordem (fl. 22).

É o relatório. Decido.

Determino o pagamento deste precatório, atualizado pelo IPCA-E, **mediante abertura de conta remunerada em nome dos beneficiários em instituição financeira conveniada**, **reservados os recursos dos precatórios anteriores pendentes de pagamento (art. 12 da Instrução Normativa STJ n. 3/2014)**.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente